



Câmara Municipal de Flores da Cunha

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 025, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Altera a redação dos artigos 44 e 49 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES DA CUNHA, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 44. A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos respectivos membros.

Parágrafo único. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.”

Art. 2º Altera o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 49. As matérias constantes de projeto de lei rejeitado somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 12 de junho de 2007.

Vereador Mocir Ascarí^{1º Secretário}

Vereador Jorge de Godoy
Presidente

Vereador José Antonio Molon
2º Secretário

Publicado em 12.06.07
Rôsmari A. Gavazzoni
Diretora-Geral